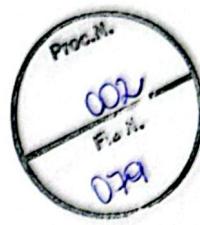




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto



CONTRATO N° 002/ 2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A CONTA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, situada à Praça Hermes Ferro nº 01- centro, São Sebastião do Alto/RJ, inscrita no CNPJ 27776996/0001-88, representada por sua Presidente Vereadora Rosangela Pereira Borges do Amaral, brasileira, comerciante, portador da C.I. nº 105725618 expedida pelo DCRJ e do CPF 053794817-10, residente e domiciliado neste Município, Sito a AVENIDA HÉLIO TEIXEIRA VOGAS N°0, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa CONTA SOLUÇÕES EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.380.630/0001-55, com sede na Rua Thomaz Teixeira dos Santos, nº 98 – sala 411 – Cidade Nova – Itaperuna/Rj- CEP 28300-000, neste ato representado por PIERRE DE FARIA FELIPPE, brasileiro, solteiro,, empresário, sócio proprietário, portador da CI nº 10.428.170-4 e inscrito no CPF sob o nº 036.233.757-80, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal no. 14.133/2021, Art. 75, II, e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de instalação e treinamento de sistema de gestão pública (Contabilidade, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, Informações automatizadas/SIGFIS, Departamento Pessoal/Portal do Servidor e E-Social), nos termos previstos no competente termo de referência.

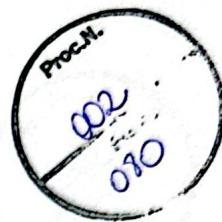
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

Rosangela Amaral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto



2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos elementos apontados na cláusula primeira, item 1.1, além do documento fiscal pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido no valor estabelecido no item 2.1, pela Tesouraria da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente contrato iniciar-se-á na assinatura do mesmo, encerrando-se com a apresentação dos elementos objeto dessa contratação devidamente deliberado pelo Plenário.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Foram alocados para o objeto do presente contrato, recursos oriundos de dotação própria do quadro de detalhamento de despesa do Poder Legislativo – Plenário, sob a natureza da despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser por ato unilateral e escrito do Contratante os motivos elencados na lei Federal 14.133/2021, podendo a Câmara rescindi-lo quando necessário, na forma deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuênciam das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuênciam prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de São Sebastião do Alto, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 06 de janeiro de 2025.

Rosangela Pereira Borges do Amaral
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto
Contratante
Rosangela Pereira Borges do Amaral
CONTA SOLUÇÕES Assinado de forma digital por
EM GESTAO CONTA SOLUÇÕES EM
LTDA:113806300001 GESTAO
Dados: 2025.01.06 14:22:39
55 -03'00'
CONTA SOLUÇÕES EM GESTAO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Paula Tardin Honnacau
Nome: Paula Tardin Honnacau
CPF: 111.985.55-10

2) Carla dos Santos Souto
Nome:
CPF:
125.655.062-16